



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2018/CEL/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 324/2018/CEL/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 59/2018/GAB/SUPEL/RO de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 17 de maio de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **324/CEL/SUPEL/RO**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011, 15.643/2011 e 18.340/2013, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos - SUGESP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **0042.129285/2018-19**

OBJETO: Aquisição de material permanente, sendo (**monitor, nobreak, câmera fotográfica entre outros**), e material de consumo (bateria e mochila para câmera) para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados – GPROD/SUGESP a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos/SUGESP.

AÇÃO: **04.122.1015.2087 e 04.122.1015.2175**

ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.52**

FONTES DE RECURSO: **0100 – Tesouro Estadual**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ **153.069,87 (cento e cinquenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.

DATA DE ABERTURA: **30/07/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG SUPEL: **925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 27 de junho de 2018.**

**IAN BARROS MOLLMANN**  
**Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL/RO**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2018/CEL/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 59/2018/GAB/SUPEL/RO de 15 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 17 de maio de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **324/2018/CEL/SUPEL/RO**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011, 15.643/2011 e 18.340/2013, com a Lei Estadual nº 2.414/2011 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos - SUGESP.**

**DATA: 30/07/2018.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG SUPEL: 925373**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 153.069,87 (cento e cinquenta e três mil, sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**

**1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

**1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º 0042.129285/2018-19 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**1.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**1.4.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas LICITANTES, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no item 4 deste Edital.

**1.5.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**1.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

## **2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:**

### **2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Aquisição de material permanente, sendo (**monitor, nobreak, câmera fotográfica entre outros**), para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados – GPROD/SUGESP a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos/SUGESP.

**2.1.2.** O material a ser adquirido deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante no Termo de Referência.

### **2.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA:**

**2.2.1** Deverá ter um período mínimo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega do equipamento, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus.

**2.2.2** Os serviços em garantia deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

**2.2.3** A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, com indicação das empresas responsáveis, constando: Nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito através de chamado direto com o representante revendedor.

**2.2.4** A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo.

**2.2.5** A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

**2.2.6** Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

### 2.3. DA ENTREGA DO OBJETO:

2.3.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

2.3.2. O material poderá ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, na Gerencia de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, Contatos: (69) 98484-6846.

a) Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

b) Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

c) Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

d) No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

e) O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**2.3.3. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

**2.3.4 Somente após o cumprimento das formalidades legais** a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a **disposição contida Art. 73** e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

**2.3.5. A conferência e o recebimento do material/serviços ficará sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento**, nomeados pela Superintendente da SUGESP.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**2.3.6. Da Substituição dos Materiais:** A substituição dos materiais deverá ser norteadada pelos seguintes parâmetros:

a) A substituição dos materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou da **Gerência de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM**;

b) O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

c) Expirado o prazo previsto no item anterior, a **SEPAT-GPM** se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d) Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier.

e) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.

f) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por **uma vez**, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

**2.3.7.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1. **provisoriamente**, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. **definitivamente**, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se preferencialmente através do e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com), ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto à Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.
- 3.2.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** A decisão do (a)Pregoeiro (a) quanto à impugnação será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 3.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser enviadas ao(à) Pregoeiro(a) no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, no horário das 07 h30min às 13h30min, manifestando-se exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado).
- 4.3.** **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado com prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
- 4.4.** **ERRATA E NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.5.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a)Pregoeiro(a) somente através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

### **5.4. PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS QUE:**

**5.4.1.** Tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação para o qual estará participando, atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital;

**5.4.2.** Se enquadrem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP face ao disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

### **5.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRADAS NOS SEGUINTE CASOS:**

**5.5.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.5.2.** Empresa impedida, suspensa temporariamente, ou declarada inidônea do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

**5.5.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, das esferas Federal, Estadual ou Municipal, cujos efeitos se expandam para a esfera do Estado de Rondônia, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**5.5.3.1.** Para verificação das condições definidas no subitem anterior, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS1) no encerramento da fase de LANCES.

<sup>1</sup>O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria - Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**5.5.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5.5.** 5.4.6. Empresas que apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.5.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.5.5.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Junta-se as justificativas, o subitem 17 do Termo de Referência.

**5.6.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**5.6.1.** Servidor ou dirigente de qualquer Órgão ou Entidade contratante ou o Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, bem como, participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário e ainda ser procurador/representante da empresa, junto as repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.6.3.** Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido do artigo 42 ao artigo 49 da referida Lei Complementar.

**6.2.** Para os efeitos deste Edital, conforme previsto na Lei Complementar n. 123/06, art. 3º, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1.** No caso das microempresas, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2.** No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.3.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

6.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6.6. **O Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da LC nº 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Estado de Rondônia, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Estadual nº 21.675/17.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

7.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

## 8. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, com a descrição completa do objeto ofertado, quantidade e preço, além do local e prazo de execução, no prazo disposto no caput, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.3. Caso haja limitação de caracteres do sistema que impeça que o licitante informe todos os dados solicitados acima, recomenda-se que inclua um RESUMO DO OBJETO, citando em



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

resumo os subitens incluídos (se for o caso) e acrescentando os dizeres “CONFORME O EDITAL” e, neste caso, para fins de recebimento do objeto, será considerado o detalhamento citado no Instrumento Convocatório e subentendido pela Administração que o proponente tem pleno conhecimento e atesta ser os mesmos serviços que prestará na execução contratual, sob sua inteira responsabilidade.

**8.4.** As propostas registradas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.5.** A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja expressa outra validade maior pelo licitante.

**8.6.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.7.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante as sessões públicas do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema e avisos emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) através dele.

**8.8.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema COMPRASNET e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL, prevalecerão às duas últimas.

**8.9.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes convocadas poderão apresentar as propostas de preços de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

**8.10.** A proposta deverá conter: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento) e ainda:

**8.10.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**8.10.2.** Prazo de local da Entrega do Objeto, conforme Termo de Referência;

**8.10.3.** Assistência técnica e garantia, conforme Termo de Referência;

**8.10.4.** Descrição detalhada do objeto, conforme item 2.2 deste Edital;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**8.10.5. DAS DECLARAÇÕES (NO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET):**

- a) Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 02/2010, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**8.10.5.1.** Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, preencherá em campo próprio do Sistema, a qual somente será visualizada pela Pregoeiro(a) na fase de habilitação;

- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**8.10.5.2.** Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, preencherá em campo próprio do Sistema, a qual somente será visualizada pela Pregoeiro(a) na fase de habilitação;

**8.10.5.3.** No ato da solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeiro(a), é facultado à empresa participante, o encaminhamento das declarações, uma vez que as mesmas ficam registradas no sistema COMPRASNET obrigatoriamente, sendo que serão impressas posteriormente caso a Empresa habilitada saçar-se vencedora dos itens do certame.

**8.11.** Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**8.11.1.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão ser demonstrados na Proposta de Preços (Anexo III do Edital).

**8.12.** O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.13.** A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

**8.14.** Na fase de Aceitação da Proposta, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar, exclusivamente, em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do item 8.9e 8.10, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta em caso de descumprimento.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**8.15.** Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldade em anexar sua proposta no Sistema COMPRASNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada.

**8.15.1.** Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: celsupelro@gmail.com, o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido à Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail ou ainda, protocolá-la pessoalmente no prédio da SUPEL, no endereço constante do rodapé.

**8.15.2.** A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do (a) Pregoeiro (a) implicará na desclassificação da proposta.

**8.15.3.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeiro(a), esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**8.15.4.** Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 324/2018/CEL/SUPEL/RO.  
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

**8.15.5.** Caso o envio da proposta não seja solicitado, o Pregoeiro(a) confirmará sua adjudicação, de acordo com os critérios objetivamente definidos no edital, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

**8.15.6.** O não envio da proposta de preços, caso convocada, ou a não manutenção do último lance/proposta, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A partir das 10h00min. (horário de Brasília/DF) do dia 30/07/2018 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**9.2.** Ato contínuo, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, o objeto ofertado pelas licitantes, inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do Sistema Eletrônico, confrontando suas características com as exigências do Edital, especialmente quanto ao atendimento do contido no Tópico 8 e seus itens deste edital.

**9.3.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.4.** Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar as licitantes para cumprir com o disposto no item 8.9 e 8.10 deste Edital (e seus subitens).

**9.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

**9.7.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.8.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.10.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.11.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

**9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**9.13.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**9.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

**9.15.** Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

**9.15.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos.

**9.16.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Concluída a análise das propostas de preços pelo setor requisitante ou pelo(a) Pregoeiro(a), verificar-se-á se a licitante que ofertou a melhor proposta está sediada no Estado de Rondônia.

**10.2.** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação, apurado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO ou da SUGESP/RO.

**10.3.** As convocações serão realizadas via CHAT MENSAGEM do sistema [comprasnet](http://comprasnet.gov.br).

**10.4.** Caso a licitante seja sediada no Estado de Rondônia, proceder-se-á a negociação de preços, não o sendo, passar-se-á para a fase de concessão de prioridade de contratação para as microempresa e pequenas empresas regionalmente estabelecidas no Estado de Rondônia.

### **10.5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (DECRETO Nº 21.675/2017).**

**10.5.1.** O Pregoeiro(a) concederá prioridade de contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente no Estado de Rondônia, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**10.5.2.** Será convocada para exercer o direito a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Estado de Rondônia mais bem classificada que poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

**10.5.3.** A licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos por item para apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, sendo que este tempo



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**10.5.4.** Na hipótese de não ser apresentada a proposta, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite de 10% (dez por cento), seguindo a ordem de classificação.

## **10.6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SEM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO.**

**10.6.1.** Não havendo micro ou pequenas empresas sediadas no Estado de Rondônia, o Pregoeiro (a) poderá negociar os preços ofertados pela demais licitantes.

**10.6.2.** Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 5 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

**10.6.3.** O Representante que, quando convocado no “chat mensagem” não se manifestar ou não estiver logado no sistema será desclassificado se ocorrer a hipótese do item 12.2, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item 8 e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

**10.8.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

## **11. DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja SUPERIOR ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, ou que esteja acima da meta financeira ou orçamentária estabelecida para o Pregão.

**11.3.** Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.4.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**11.5.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor máximo estimado para a contratação, observando-se o disposto nos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital.

**11.6.** A proposta que contiver erro de preenchimento na descrição do objeto, nas quantidades ou no preço será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.7.** A proposta cujo objeto seja de qualidade inferior ou que contenha especificação que não atenda ao mínimo previsto no edital será desclassificada.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF e/ou do Cadastro da SUPEL, nos documentos por eles abrangidos, sendo informada e confirmada a Habilitação dos licitantes mediante informação no CHAT MENSAGEM.

**12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou no Cadastro da SUPEL, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas e documentos eletrônicos, será exigido que o licitante anexe em campo próprio do Sistema COMPRASNET, a documentação de habilitação de maneira integral ou parcial, conforme a necessidade, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, após a convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

**12.3.** Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão ser preferencialmente encaminhados, em arquivo único (Excel, Word, Zip, Rar, doc., JPG ou PDF), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo e momento de inserção são únicos.

**12.4.** Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexar sua documentação de habilitação no Sistema COMPRASNET, estas deverão justificar no campo citado as razões do impedimento, as quais serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), que após o exame enviará mensagem pelo Sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada.

**12.5.** Em aceitando, a licitante deverá enviar sua documentação de habilitação no prazo remanescente aos 120 (cento e vinte) minutos concedidos, para o e-mail: [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com) ou protocolados fisicamente no endereço da SUPEL (constante do rodapé), o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido à Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior (Superintendente da SUPEL/RO), através de e-mail OU AINDA, protocolá-la pessoalmente no prédio da SUPEL, no endereço constante do rodapé.

**12.6.** A falta de justificativa ou a sua não aceitação, devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na inabilitação da licitante.

**12.6.1.** Os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**12.6.1.1.** No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**12.6.2.** Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

**12.6.3.** Para aceitação das certidões emitidas via internet, as mesmas estarão sujeitos a autenticidade nos respectivos endereços eletrônicos.

**12.6.4.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte<sup>2</sup> deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Dec. Est. 21.675/2017, art. 4º c/c LC 123/06, art.43).

**12.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, cujo termo inicial será contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da CEL, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.1.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedido a critério da CEL, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, desde que motivada.

**12.7.1.3.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista.

**12.8.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

**12.9.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

<sup>2</sup>A definição de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte para fins deste Edital é a contida no art. 3º da LC nº. 123 de 14/12/2006 e LC nº: 139 de 10/11/2011 (que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**12.10.** Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

**12.11.** Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, consoante à habilitação da proponente, divulgando-o HABILITADO e oportunizando o prazo recursal.

**12.12.** O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou confirmação expressa das informações via CHAT MENSAGEM, email ou qualquer outro meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**12.13.** Uma vez convocada, a licitante, obrigatoriamente, deverá atender a todas as exigências de habilitação.

**12.14.** Caso a Licitante deixar de atender a convocação ou a quaisquer das exigências, a mesma será INABILITADA PARA OS DEMAIS ITENS E/OU LOTES VENCIDOS, POSTERIORES À PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

**12.14.1.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET, DESDE QUE ATENDIDA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, A QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, INCLUSIVE PARA OS DEMAIS ITENS, POSTERIORMENTE NEGOCIADOS no mesmo certame.

**12.15.** Caso a empresa envie o original da Documentação de Habilitação via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

---

**À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 324/2018/CEL/SUPEL/RO.  
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE**

---

**12.16.** O não envio dos documentos de habilitação (se convocada), tornará a proponente INABILITADA e poderá ensejar à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

**12.17.** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no SICAF, Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação e sujeição às penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão:

**12.17.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
- b) Cópia da Procuração, quando houver;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.

**12.17.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);
- b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**12.17.2.1.** Essas certidões poderão ser substituídas pelo SICAF e pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

**12.17.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA**

**12.17.3.1.** Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

**12.17.3.2.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, prestadas pela empresa licitante.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, imediatamente após a divulgação da vencedora, de forma motivada e sucinta em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** O (a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente quanto à aceitação ou rejeição da intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de acordo com a análise das razões explicitadas.

**13.3.** Será concedido à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso aceita pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões recursais, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, opcionalmente, apresentarem contra-razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que se iniciará com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, podendo o(a) Pregoeiro(a) retornar às fases necessárias para efetivar a reconsideração.

**13.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**13.7.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**13.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no endereço constante do rodapé.

**13.9.** Assegura-se, ainda, o direito de interpor recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**13.9.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**13.9.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 13.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.9.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**13.10.** Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 14.9 serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação do objeto será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) quando não houver recurso administrativo.

**14.2.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente da SUPEL que decidiu-lo.

**14.3.** A homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente (Ordenador de Despesas) e só poderá ser realizada em ato posterior à adjudicação.

**14.4.** A classificação dos lances apresentados, o resultado da licitação e da adjudicação, bem como as demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constará de ata e documentos divulgados no Sistema Eletrônico do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no item 2.1 do Termo de Referência;

15.2. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

15.3. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

15.4. Entregar os materiais dentro do prazo exigido, conforme item 4 deste Termo de Referência.

15.5. Dar garantia mínima nos termos do art. 12 e art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, conforme prevê o item 2.2 do Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

15.6. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor em um prazo de 03 (três) dias.

15.7. Cumprir, nos moldes do art. 18, §1º, II, do Código do Consumidor, reembolsando os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, bem como a correção monetária ao valor restituído nos moldes do referido artigo.

15.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte, conforme o caso.

15.9. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

15.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

15.11. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

15.12. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

15.13. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

15.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

16.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

16.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

16.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

16.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**;

**17.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**17.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**17.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**17.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**17.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**17.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**17.9.** As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**17.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>Para os itens a seguir, DEIXAR DE:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

\* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**17.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**17.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**17.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**17.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**17.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**17.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**17.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.231 de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) **04.122.1015.2087** - (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade) e **04.122.1015.2175** – (Assegurar a Manutenção do Palácio Rio Madeira e Órgãos Vinculados), **elementos de despesa 44.90.52** (Material permanente) **Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro Estadual.**

## **19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**19.1.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**19.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**19.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**19.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**20.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Fica assegurado que esta Licitação poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato; ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, porém com ciência dos participantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**21.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**21.3.** Ao(à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**21.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Após apresentação da proposta de preços e dos lances, não caberá desistência destes, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

**21.6.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado como proposta de preços.

**21.7.** A Adjudicação do Objeto desta licitação não implicará direito à contratação do objeto por parte das Secretarias participantes do presente Certame.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que, sob exclusiva análise do (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**21.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse das Secretarias participantes, finalidade e segurança da contratação.

**21.11.** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

**21.12.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**21.13.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**21.14.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência, a Minuta da Ata e por último os demais Anexos.

**21.15.** Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017.

**21.16.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO ou através do e-mail celsupelro@gmail.com.

**21.17.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será sempre o da Comarca de Porto Velho/Rondônia.

**22. DOS ANEXOS:**

**22.1.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II**– Quadro Estimativo de Preços;

**Anexo III** – Proposta Comercial (Preços);

**Anexo IV** – Minuta do Contrato;

**Anexo V** - Declaração de Aceitação das Condições do Edital.

**Porto Velho, 27 de junho de 2018.**

**IAN BARROS MOLLMANN**

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações – CEL/SUPEL/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 324/2018/CEL/SUPEL/RO**

**EDITAL – ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO (**MONITOR, NOBREAK, CÂMERA FOTOGRÁFICA ENTRE OUTROS**), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – GPROD/SUGESP A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS/SUGESP.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.

**Departamento:** GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS – GPROD/SUGESP

### **2 - OBJETO:**

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, Decreto Estadual nº 18.340/13).*

Aquisição de material permanente, sendo (**monitor, nobreak, câmera fotográfica entre outros**), e material de consumo (bateria e mochila para câmera) para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados – GPROD/SUGESP a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos/SUGESP.

### **2.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:**

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).*

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	MONITOR 23 POLEGADAS *	UND	35
<b>02</b>	NOBREAK 600 VA*	UND	235
<b>03</b>	NOBREAK 3200 VA*	UND	15
<b>04</b>	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL, LENTE, BATERIA, MOCHILA PARA A REFERIDA CÂMERA *	UND	05
<b>05</b>	DATA SHOW*	UND	02
<b>06</b>	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE*	UND	02
<b>*Especificações complementares anexo I</b>			



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**2.2 - GARANTIA:**

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

**2.2.1 GARANTIA CONTRATUAL**

2.2.1.1 Para fiel aquisição dos materiais, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

2.2.1.2 A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de avaria ou imperfeição, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

**2.2.2 GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

2.2.2.1 Deverá ter um período mínimo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega do equipamento, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus.

2.2.2.2 Os serviços em garantia deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

2.2.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, com indicação das empresas responsáveis, constando: Nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito através de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio conforme item 2.2.2.6.

2.2.2.4 A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo.

2.2.2.5 A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

2.2.2.6 Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

*(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, art. 60, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto 3555/2000).*

**3.1.** Diante do definido na Lei Complementar nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

Logo citamos *in verbis*:

*Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:*

*{...}...*

*I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;*

*II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;*

*III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;*

*IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;*

*V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;*

*VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;*

*VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;*

*VIII - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;*

*IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;*

**X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público; (grifamos)**

**3.2.** Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

serviços a eles associados, e com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público, conforme o preconizado no art. 70, inc. X.

**3.3 Justifica-se a aquisição por ser a** Gerência de Processamento de Dados - GPROD o setor responsável por executar a manutenção básica dos equipamentos periféricos e de apoio; zelar pela integridade dos software e hardware; dar atendimento aos usuários no que se refere a TI, bem como executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional referente a TI da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos Vinculados do Palácio Rio Madeira - PRM. Pensado no sentido de promover maior ergonomia, celeridade e qualidade ao trabalho do servidor, observada a primazia na adoção de soluções com melhor desempenho aos Servidores da SUGESP e Órgãos Vinculados.

**3.4 Justifica-se a aquisição (Monitor):** A busca pela eficiência administrativa perpassa pela economia de tempo e de recursos. Processos administrativos baseados em papel envolvem gastos com papel, toner, equipamentos de impressão e materiais acessórios, ponto de foco das atividades do órgão, a adoção de mais monitores para algumas estações de trabalho visa aumentar a produtividade por meio da otimização do fluxo de trabalho do usuário, por meio da possibilidade da visualização de múltiplos documentos/objetos/páginas, disponibilizando-se um segundo monitor para alguns setores de maior fluxo de material, de modo a impedir o represamento de demandas operacionais em gargalos de ordem material, dotando as áreas de maior demanda de maior capacidade de execução material de digitalizações, visualização e leitura de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). **A GPROD não possui estoque deste equipamento**, pois as compras foram pedidas somente com 01 (hum) monitor.

3.4.1 Em pesquisa realizada pela fabricante de monitores Samsung revela estudo: 'Dual View' aumenta produtividade em pelo menos 28%, chegou-se a conclusão em seu levantamento, que de acordo com a Samsung, ao usar dois monitores, o tempo médio de realização de uma determinada demanda caiu de 8min47s para 6min17s, o que representa um ganho de 28% de tempo. Além disso, o uso de outra tela aumentou o conforto graças à melhora na visualização das informações, que podem ocupar a área somada das duas telas. A pesquisa também mostrou que os entrevistados se sentiram surpreendidos com o ganho de eficiência possibilitado pelo uso de dois monitores na hora de trabalhar. Para 70% deles, a possibilidade de operar vários programas simultaneamente abertos e de serem capazes de controlar algum programa enquanto leem e-mails, ou navegam na Internet, foram as grandes vantagens do chamado dual view. GARRETT, Filipe. 2013. Disponível em:< Uso de dois monitores melhora produtividade em 28%, releva estudo/>. Acesso em: 18 de Abril de 2018, pelo setor solicitante.

**3.5 Justifica-se a aquisição (Nobreak):** Visam proteger contra eventuais oscilações da rede elétrica local, dando continuidade ao processo de modernização, ampliação e reparos de nosso parque tecnológico. Atualmente, os nobreaks encontram-se fora de garantia e não suportam a capacidade dos atuais equipamentos de TI e também porque a vida útil de grande parte dos equipamentos (nobreaks) esgotou-se, o que tem ocasionado frequentes solicitações de substituição desses equipamentos nos setores da SUGESP e Órgãos Vinculados, como também cerca de 70% dos nobreaks encaminhados para a manutenção são irrecuperáveis, necessitando ser substituídos. Os nobreaks referentes as suas aplicações em subestações e geradores terão a finalidade de manter o sistema de automatização e acionamento dos grupos geradores, através dos quadros de transferência, ou seja, na ausência de energia elétrica fornecida pela concessionária CERON, ocorrerá o desarmamento geral do sistema elétrico do Palácio Rio Madeira - PRM e paralelamente o start dos moto geradores, no entanto, é preciso para que haja



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

o funcionamento sincronizado e harmonioso dos quadros de transferência, uma fonte de alimentação (energia) autônoma, para que o processo de auto sustentabilidade energética seja eficaz e realizável. **Não há estoque reserva de nobreaks**, pois a última aquisição não forneceu o quantitativo de equipamentos suficientes para a substituição dos equipamentos que encontravam-se obsoletos, o que permitiu contemplar somente uma parcela das unidades demandantes.

**3.6 Justifica-se a aquisição (Câmera Fotográfica; Lente; Bateria e Mochila):** A aquisição do equipamento fotográfico (câmera fotográfica, lente e acessórios) se justifica diante das necessidades de realização dos serviços de comunicação e divulgação das ações de Governo, como objetivo documentar em imagens as atividades, estrutura de funcionamento e projetos futuros de expansão e modernização das demandas do Governo e Secretariado. Além de documentar eventos internos e externos há, ainda, a missão institucional da Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, no fomento da divulgação da imagem do Governo junto à comunidade e à imprensa local e nacional. Os trabalhos dos servidores da Comunicação são realizados tanto na Capital do Estado como também no interior, ocasionando com isso a necessidade da aquisição de um kit (lente; bateria) a mais, pois nestas viagem pode ocorrer alguns imprevisto com a lente ou com a bateria e não haverá como dar continuidade dos trabalhos nestes eventos no interior, pois o clima de nossa região e propício a causar danos de oxidação nas lentes e baterias, devendo estas limpezas e manutenção serem feitas por profissionais da área. Não a estoque destes equipamentos, sendo realizado a última aquisição em 2013, por isso a necessidade de aquisição de novos equipamentos com tecnologia mais avançada e capacidade de resolução das imagens de melhor qualidade que esses equipamentos podem fornecer.

**3.7 Justifica-se a aquisição (Data Show e Tela de Projeção):** A presente aquisição tem por objetivo equipar e suprir as necessidades do setor CERIMONIAL pedido no Memorando nº 1/2018/SECOM-SEAD (0967923), pois este setor não conta com equipamentos para realização dos seus trabalhos. Serviços estes desenvolvidos pelo setor como confecção de convites impressos, elaboração de planilhas de eventos e outros, e ainda estruturamos os eventos com programação de vídeos com retroprojeção de áudio e vídeo, estamos com um vasto calendário de eventos previsto para este ano de 2018, onde esse tipo de equipamento serão utilizados com muita frequência. Esclarecemos ainda que sempre que necessitamos desse tipo de estrutura, temos que solicitar esses aparelhos emprestados de outros órgão, causando em algumas vezes, até a falta dos mesmos e com isso comprometendo a organização dos eventos. Esclarecemos que esse tipo de equipamentos são utilizados rotineiramente nos Eventos Oficiais do Governo, quando organizado por este Departamento. Dito isso o setor CERIMONIAL terá um sistema audiovisual que suporte a realização dos eventos, reuniões, palestras e demais eventos essenciais ao cumprimento de suas funções tanto interno quanto externo, principalmente no interior o estado onde há dificuldades desses equipamento nos eventos. Sendo também um equipamento para a SUGESP que fornece equipamento de material audiovisual feitas nas salas de reuniões dos Órgãos Vinculado nos andares do Edifício Rio Pacaás Novos, pois o único Data SHOW do Prédio encontra-se instalado no auditório Jeronimo Santana fixo no teto não sendo possível sua remoção, para a atender estas demandas. Com isso vimos informar que a GPROD/SUGESP **não conta com estoque deste equipamento** para fornecer ao Setor CERIMONIAL e SUGESP.

**3.8 Justificativa do quantitativo dos itens:** Chegamos a estes quantitativos através de análise realizada em todas as setores da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos Vinculados do Palácio Rio Madeira - PRM, incluindo



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

nossa representação em Brasília (SIBRA/DF); onde a Superintendente e seu respectivo Diretor Executivo nos informaram a necessidade dos equipamentos pertinentes à Tecnologia da Informação. O quantitativo planejado leva em conta a existência, atualmente, de servidores e estagiários. Entretanto, existe um horizonte que também deve ser considerado: tais fatos, especialmente se considerados, em conjunto, demandam atenção da Gestão de TI/SUGESP no tocante ao fornecimento de todo o instrumental de trabalho aos seus servidores e estagiários, de modo a possibilitar e otimizar os exercícios de suas funções, seja no âmbito das funções administrativas, controle de gastos, jurídicas entre outras atividades governamentais, com a aquisição dos objetos pretendidos. O quadro atual da situação do Hardware desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos Vinculados do Palácio Rio Madeira - PRM, incluindo nossa representação em Brasília (SIBRA/DF), tem tido nítida evolução nos últimos anos, entretanto é necessário completar um ciclo de modernização iniciado através:

- Da completa renovação das máquinas de usuários cuja renovação foi iniciada, porém não foi finalizada;
- Da criação de um estoque de contingência mínimo, hoje inexistente;

#### **4 - DA ENTREGA:**

*(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450//05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00; art. 15, IV da IN 02/2008/MPOG, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).*

**4.1.** O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) dias**, a contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, em conformidade com o quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

4.1.2. O material poderá ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, na Gerencia de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, Contatos: (69) 98484-6846.

a) Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

b) Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

c) Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

d) No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

e) O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**4.2. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

**4.2.1 Somente após o cumprimento das formalidades legais** a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a **disposição contida Art. 73** e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

**4.2.2. A conferência e o recebimento do material/serviços ficará sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento**, nomeados pela Superintendente da SUGESP.

**4.3. Da Substituição dos Materiais:** A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

a) A substituição dos materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou da **Gerência de Patrimônio Mobiliário/SEPAT-GPM**;

b) O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;

c) Expirado o prazo previsto no item anterior, a **SEPAT-GPM** se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

d) Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier.

e) Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.

f) Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por **uma vez**, caso esteja comprovado o fato superveniente que



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

**4.4.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1. **provisoriamente**, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. **definitivamente**, em 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

## 5. DO PAGAMENTO

*(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.)*

**5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

5.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

5.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$       I = .....



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**5.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**5.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

**6.1.** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.231 de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) 04.122.1015.2087 - (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade) e 04.122.1015.2175 – (Assegurar a Manutenção do Palácio Rio Madeira e Órgãos Vinculados), elementos de despesa 44.90.52 (Material permanente) Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro Estadual.

## **7 - ESTIMATIVA DA DESPESA**

**7.1** A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

## **8 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** O critério de julgamento na presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **9 - SANÇÕES**

*(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).*

**9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida;**

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**9.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>Para os itens a seguir, DEIXAR DE:</b>			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

\* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10. OBRIGAÇÕES:**

*(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5450/05; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 02/2008/MPOG Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12234/06; art. 8º, I)*

### **10.1 DO CONTRATADO**

10.1.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no item 2.1 deste Termo de Referência;

10.1.2. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

10.1.3. Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

10.1.4. Entregar os materiais dentro do prazo exigido, conforme item 4 deste Termo de Referência.

10.1.5. Dar garantia mínima nos termos do art. 12 e art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, conforme prevê o item 2.2 deste Termo de Referência.

10.1.6. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor em um prazo de 03 (três) dias.

10.1.7. Cumprir, nos moldes do art. 18, §1º, II, do Código do Consumidor, reembolsando os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, bem como a correção monetária ao valor restituído nos moldes do referido artigo.

10.1.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte, conforme o caso.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

10.1.9. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

10.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.1.11. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

10.1.12. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

10.1.13. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## **10.2 Da Contratante:**

10.2.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

10.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

10.2.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

10.2.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

10.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

## **11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

*(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).*

**11.1.** A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

***Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:***



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.*

**11.2.** Em consonância com a orientação técnica mencionada, por tratar-se de objeto que não envolve maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, vislumbra-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Assim, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa

## **12 CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação.

**12.2** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**12.3** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**12.4** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.5** AS questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

## **13. ANEXO:**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

(Base Legal: art. 40, § 2º, I, IV da Lei 8.666/93).

Anexo I – Detalhamento das Especificações;  
Anexo II - Quadro de Distribuição;

Porto Velho, 25 de maio de 2018.

Elaborado por:

**Rosane Paz de Mendonça Fon**  
Assessora Técnica de Projetos  
Matrícula: 300137343

Revisado por:

**Ghessy Kelly Lemos de Oliveira**  
Gerente de Compras - GCOM  
Matrícula: 300127191

Aprovação da Ordenador de Despesa:

**Paulo Francisco de Moraes Mota**  
Superintendente – SUGESP  
Matrícula: 300148658



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DETALHAMENTO DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAL PERMANENTE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	<b>MONITOR LED 23”:</b> Monitor LED 23” com as seguintes especificações mínimas: 1. Deve possuir 23 polegadas do tipo LED padrão SVGA (100% plana); 2. Deve suportar no mínimo 16,2 milhões de cores; 3. Suportar resolução de 1920x1080 pixel/linha; 4. Tempo de resposta de no máximo 8ms (configuração padrão); 5. Contraste estático de no mínimo 1000:1; 6. Possuir brilho de 250 cd-m2 ou superior; 7. Possuir conector de entrada de vídeo do tipo VGA de 15 pinos e acompanhar cabo (não serão aceitos equipamentos com cabo embutido); 8. Deverá possuir ainda, entradas tipo HMDI (sendo aceito o uso de adaptador, incluso na entrega, caso o equipamento não possua) e DVI; 9. Deve ser capaz de operar tanto na vertical como na horizontal, sendo acompanhado de suporte totalmente compatível com esse recurso; 10. Suportar alimentação de 100 até 240 VAC (47~63 Hz) de forma automática com consumo máximo de energia de 40 watts; 11. Possuir filtro antirreflexivo; 12. Base com regulagem de inclinação, rotação e altura; 13. Possuir fonte interna de alimentação e acompanhar cabo de alimentação; 14. Deve possuir certificações de segurança UL; 15. Deve possuir selos de qualidade de EMC CE e FCC; 16. Possuir certificação de economia de energia Epa Energy Star ou certificação energética emitida por órgão credenciado junto ao INMETRO; 17. Possuir garantia de 12 meses (on-site) prestada pelo fabricante do equipamento.	<b>UND</b>	<b>35</b>
<b>02</b>	<b>Nobreak 600 VA :</b> <b>ENTRADA</b> Tensão de entrada nominal: 115-220 V, automático; <b>SAÍDA</b> Potência Nominal VA: 600;	<b>UND</b>	<b>235</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

	<p>Tensão de saída nominal: 115V (+/- 5%); Forma de onda senoidal por aproximação; <b>BATERIA</b> Quantidade: 1 bateria de 7Ah / 12V; Tipo: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção; <b>PROTEÇÕES</b> Proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, assegurando os limites de tensão na saída; Proteção contra surtos de tensão; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra descarga total da bateria. <b>OUTRAS CARACTERÍSTICAS</b> Leds indicativos da situação do equipamento; Fusível de entrada; Cabo de alimentação AC; 4 tomadas de saída AC padrão NBR 14136; Alarme visual e auditivo da bateria e falha de rede; Senóide controlada digitalmente; Auto-teste da integridade de todos os seus componentes internos; Monitoração da rede true RMS; Indicar quando a bateria deve ser substituída; Botão liga/desliga com temporizador para evitar desligamento acidental; Garantia de no mínimo 1 ano on-site em todos os seus componentes.</p>		
<b>03</b>	<p><b>NOBREAK 3200 VA:</b> - Potência : 3200VA; Nobreak interativo senoidal; Forma de onda senoidal pura; Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B); Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha; Fisível rearmável; Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao NOBREAK; Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria); Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída; Função True RMS: indicada</p>	<b>UND</b>	<b>15</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

	<p>para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações; Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; Gerenciamento via Software. Garantia de no mínimo 1 ano on-site em todos os seus componentes.</p>		
<b>04</b>	<p><b>4.1 CÂMERA FOTOGRÁFICA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Sensor CMOS Full-Frame 20 Megapixels no mínimo;</li><li>· Amplo alcance de ISO 100-25600 (Expansão L: 50, H1: 51200, H2: 102400)</li><li>· Disparo contínuo de alta velocidade de até 10 fps para capturar movimentos rápidos</li><li>· Foco automático de 65 pontos e alto desempenho, para focar mesmo em condições extremas de baixa luminosidade.</li><li>· Inovador sistema Dual Pixel CMOS AF que permite gravar vídeos como uma filmadora, com autofoco suave, rápido e preciso e desfrutar de excelente foco automático também ao fotografar.</li><li>· Qualidade de vídeo Full HD com foco automático (velocidade e sensibilidade) para rastreamento de foco contínuo de assuntos em movimento, múltiplas taxas de quadros e saída HDMI descompactada.</li><li>· Visor Inteligente II: fornece aproximadamente 100% de campo de visão para facilitar os disparos com o uso do visor ótico. ·Controles personalizados melhorados como intervalômetro embutido e temporizador Bulb para expandir sua criatividade. ·Corpo fabricado em liga de magnésio com durabilidade de obturador de pelo menos 200.000 ciclos e resistência aprimorada contra poeira e intempéries.</li><li>· O GPS** embutido fornece uma bússola digital para registrar as informações de localização (longitude, latitude, altitude e tempo universal coordenado (UTC)) nos dados EXIF para “taguear” geograficamente suas fotos no momento do disparo.</li></ul>	<b>UND</b>	<b>05</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

<p>·LCD Clear View II de 3.0 polegadas (aproximadamente 1.040.000 pontos) para visualização clara e vívida. -Garantia mínima de 1 ano prestada pelo fabricante do equipamento.</p>		
<p><b>4.2 LENTE DA CÂMERA:</b> · Alcance Focal &amp; Abertura Máxima 24-105mm f/4 · Construção da Lente: 18 elementos em 13 grupos · Ângulo de Observação Diagonal 84° - 23° 20' (camera de quadro total) · Ajuste do Foco - Sistema de focalização interno com câmera de focalização · Distância Focal mais Próxima - 1.48 pés/0.45m · Sistema de Zoom - Zoom helicoidal de 5 grupos (grupo frontal: 32.5mm) · Tamanho de Filtro - 77mm · Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso 3.3 pol. x 4.2 pol., 23.6 oz. / 83.5mm x 107mm, 670g (só a lente) - compatível com a maquina fotográfica do ITEM 04. -Garantia mínima de 1 ano prestada pelo fabricante do equipamento.</p>	UND	05
<p><b>4.3 BATERIA :</b> ·Tipo de Bateria: Li-ion; ·Sem efeito de memória (Pode ser carregada a qualquer momento) ·Fornece maior tempo de gravação e reprodução; ·Vida útil mais longa; ·Potência: 13 Wh; ·Capacidade: 1800 mAh; ·Tensão de saída: 7.2v; compatível com o modelo de câmera do ITEM 4. -Garantia mínima de 1 ano prestada pelo fabricante do equipamento.</p>	UND	05
<p><b>4.4 MOCHILA COM ESPAÇO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA, 6 LENTES E NOTEBOOK:</b> Extremamente resistente, prática e confortável confeccionada para o fotógrafo profissional urbano em movimento • 4 pontos de acesso para captura instantânea do equipamento: dois laterais, um no topo e um na parte de trás • Múltiplas possibilidades de fixação de acessórios na parte externa da mochila, como por exemplo, tripé JOBY • Estrutura "Active Zone" na parte de trás com suspensão moldada em EVA proporciona ventilação e conforto às costas ao transportar o equipamento • Compartimento próprio e protegido para tablet ou laptop de 11 polegadas, como MacBook air • Divisórias acolchoadas ajustáveis e removíveis para organizar dispositivos e acessórios</p>	UND	05



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Encaixe para tripé ou monopé com tiras e bolsa-copo acessório (incluídos)</li><li>• Fechos com grandes puxadores de zíper YKK</li><li>• Capa "All Weather Cover" salvaguarda seu equipamento contra elementos climáticos</li><li>• Alça peitoral ajustável</li><li>• Comporta 1 câmeras profissional compacta com lente acoplada e 3-4 unidades de lentes extras ou flashes</li><li>• Acomoda Smartphone, pequenos acessórios e itens pessoais</li><li>• Confeccionada em poliéster 900 D, feito para durar.</li><li>• Dimensões internas: 26 cm x 11, 1 cm x 41.5 cm</li><li>• Dimensões externas: 28 cm x 15,5 cm x 44,4 cm</li><li>• Dimensões do compartimento para notebook: 25 cm x 4 cm x 33 cm</li><li>• Cor: preta</li></ul>		
05	<p><b>DATA SHOW:</b> -Especificações mínimas do Projetor Multimídia: Luminosidade de 3.500 lumens ANSI Taxa de contraste: 2000:1 típica (Full On/Full Off) Resolução: XGA original 1024 x 768 Lente de projeção:F-Stop: F/ 2,4 a 2,66; Distância focal, f=18,2 a 21,8 mm; Lente de zoom manual 1,2x; Taxa de projeção = 1,6 a 1,92 em ângulo e distância; Tamanho da imagem: 30 a 307 polegadas (diagonal); Distância de projeção: 1,2 m a 10 m. Conectividade: Alimentação: um soquete de alimentação 110v a 220v 60 Hz automático; Entrada VGA: dois conectores D-sub de 15 pinos, VGA-A e VGA-B, para sinais analógicos de entrada RGB/componente; Saída VGA: um conector D-sub de 15 pinos para loop-through de VGAA; Entrada S-Video: um conector S-Videomini-DIN de 4 pinos padrão para sinal Y/C. Entrada de vídeo composto: uma tomada RCA amarela para sinal CVBS; Entrada HDMI: um conector HDMI para suporte a HDMI 1.3. Compatível com HDCP; Entrada de áudio analógico: duas mini tomadas de fone estéreo de 3,5 mm e um par de conectores RCA; Saída de áudio variável: uma mini tomada de fone estéreo de 3,5 mm; Porta USB: um USB secundário para suporte remoto; Porta RJ45: um conector RJ45 para controle do projetor através da rede; Porta Wi-Fi: interface de rede sem fios instalada e ativada. Lâmpada: Lâmpada de 280 W substituível pelo usuário.</p>	UND	02



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

	<p>Compatibilidade de vídeo: Vídeo composto/SVideo: NTSC, PAL, SECAM; Vídeo componente via VGA e HDMI: 1080i/p, 720p, 576i/p, 480i/p. Áudio: 2 altofalantes, RMS de 5 W. Deve possuir dispositivo que corrige uma imagem distorcida causada por uma projeção inadequada ao ângulo da tela. Proteção por senha Slot do cabo de segurança. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação, cabo VGA, antena, maleta de transporte, manual de instalação, controle remoto com pilhas inclusas. Garantia e suporte: O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 anos para reposição de peças on-site. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.</p>		
<b>06</b>	<p><b>TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE:</b> -Modelo tripé, retrátil portátil, com ajuste de inclinação e altura mínima de 2,8 m, funciona manual; com tela em tecido Matte White (branco opaco), na cor branca e verso preto, tubo interno e estojo em alumínio, pintado com pintura eletrostática; medindo Aproximadamente (1,80 X 1,80); diagonal aproximadamente de 100"; tripé e pés metálicos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	UND	<b>02</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (MONITOR LED 23' - ITEM 1)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO - ÓRGÃO / SETOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	GOVERNADORIA / GABINETE	<b>02</b>
<b>02</b>	GOVERNADORIA / REDAÇÃO / COMUNICAÇÃO	<b>03</b>
<b>03</b>	VICE- GOVERNADORIA - GABINETE	<b>02</b>
<b>04</b>	CASA MILITAR - GABINETE	<b>02</b>
<b>05</b>	SECOM / REDAÇÃO	<b>03</b>
<b>06</b>	CASA CIVIL / GABINETE / SUB- CHEFIA	<b>05</b>
<b>07</b>	CASA CIVIL / CERIMONIAL	<b>01</b>
<b>08</b>	CASA CIVIL / DITEL	<b>02</b>
<b>09</b>	SUGESP / CAF / CI / PROJETOS / DIARIAS	<b>10</b>
<b>10</b>	SUGESP / CONAD / GGPRM / GPROD	<b>05</b>
<b>TOTAL GERAL PEDIDO</b>		<b>35</b>

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (NOBREAK 600 VA - ITEM 2)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO - ÓRGÃO / SETOR</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	GOVERNADORIA / AUDITÓRIO - 09 ANDAR	<b>17</b>
<b>02</b>	VICE-GOVERNADORIA - 08 ANDAR	<b>15</b>
<b>03</b>	CASA MILITAR - 08 ANDAR	<b>28</b>
<b>04</b>	CASA CIVIL - 07 ANDAR	<b>12</b>
<b>05</b>	CASA CIVIL / SUBCHEFIA - 07	<b>15</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

	ANDAR	
06	CASA CIVIL / DITEL / CERIMONIAL - 06 ANDAR	35
07	SECOM - 06 ANDAR	25
08	SUGESP - 01 ANDAR	35
09	SUGESP / AMBULATORIO / GPRO - 0 ANDAR	5
10	SUGESP / PATRIMONIO / ELETRICA / GTO - SUBSOLO	7
11	SUGESP / FROTA UNICA - GARAGEM	8
12	DECAANE - 0 ANDAR	5
13	CASA CIVIL / DIOF - 0 ANDAR	12
14	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO (SUGESP; ÓRGÃOS VINCULADOS E SIBRA/DF)	16
<b>TOTAL PEDIDO</b>		<b>235</b>

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOBREAK 3200 VA - ITEM 3)**

ITEM	LOCALIZAÇÃO - ÓRGÃO / SETOR	QUANTIDADE
01	SUB ESTAÇÕES E GRUPO GERADORES DO PALÁCIO RIO MADEIRA - PRM	04
02	RACKS DO EDIFÍCIO PACAAS NOVOS	08
03	SUGESP / GPROD	02
04	SIBRA / DF	01
<b>TOTAL PEDIDO</b>		<b>15</b>

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (CÂMERA FOTOGRÁFICA, LENTE, BATERIA, E MOCHILA ITEM 4)**

ITEM	LOCALIZAÇÃO - ÓRGÃO / SETOR	QUANTIDADE
01	SECOM / COMUNICAÇÃO	04
02	SIBRA / DF	01
<b>TOTAL GERAL PEDIDO</b>		<b>05</b>

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (DATA SHOW - ITEM 5 e TELA DE PROJEÇÃO - ITEM 6):**

ITEM	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
------	-------------	------------



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

	<b>- ÓRGÃO / SETOR</b>	
<b>01</b>	CASA CIVIL / CERIMONIAL	<b>01</b>
<b>02</b>	SUGESP / GGPRM	<b>01</b>
	<b>TOTAL GERAL PEDIDO</b>	<b>02</b>



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 324/2018/CEL/SUPEL/RO**  
**EDITAL – ANEXO II**

**Quadro Estimativo de Preços.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [BXD]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [CXE]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	MONITOR 23 POLEGADAS*	UND	35	MÉDIO	R\$ 20.090,00	-	R\$ 20.090,00
2	NOBREAK 600 VA*	UND	235	MÉDIO	R\$ 60.500,75	-	R\$ 60.500,75
3	NOBREAK 3200 VA*	UND	15	MÉDIO	R\$ 19.075,05	-	R\$ 19.075,05
4	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFESSIONAL, LENTE, BATERIA, MOCHILA PARA A REFERIDA CÂMERA*	UND	5	MÉDIO	R\$ 48.180,55	-	R\$ 48.180,55
5	DATA SHOW*	UND	2	MÉDIO	R\$ 4.235,34	-	R\$ 4.235,34
6	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPE*	UND	2	MÉDIO	R\$ 988,18	-	R\$ 988,18
<b>VALOR TOTAL = R\$ 153.069,87</b>							



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 324/2018/CEL/SUPEL/RO**  
**EDITAL – ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 324/2018/CEL/SUPEL/RO**

**À: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços para fornecimento de materiais \_\_\_\_\_, pelo preço total por \_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

**O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da abertura da licitação, conforme definido no edital.**

**O Da entrega do objeto/Prazodescrito a seguir: \_\_\_\_\_, conforme definido no edital.**

**A Garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme definido no edital;**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº.: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via email e no original da Proposta Comercial), em papel timbrado da Empresa LICITANTE.
4. Observar fielmente o descrito neste Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.
5. A falta deste documento causa a DESCCLASSIFICAÇÃO da licitante.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 324/2018/CEL/SUPEL**  
**EDITAL – ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO.**

**CONTRATO DE \_\_\_\_\_,**  
**N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, E**  
**A EMPRESA \_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número) \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato que atender ao Processo Administrativo n° 0042.129285/2018-19, proveniente do Pregão Eletrônico n°. 324/2018/CEL/SUPEL-RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.2.1 Aquisição de material permanente, sendo (monitor, nobreak, câmera fotográfica entre outros), para atender as necessidades da Gerência de Processamento de Dados – GPROD/SUGESP a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos/SUGESP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA**

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato e terá plena validade, independente da transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital, Termo de Referência e seus anexos, e Proposta do(a) CONTRATADO(A) no valor resultante da fase de ofertas ou da negociação direta com o Pregoeiro e seus anexos, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo único** – Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este contrato e os demais documentos mencionados acima, ou entre estes últimos, prevalecerá o **EDITAL** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

4.1 A vigência do contrato será pelo período da garantia ofertada.

4.2 O contrato será executado fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n.º 8.666/93 e demais leis aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO MATERIAL:**

#### **5.1 PRAZO E LOCAL**

5.1.1 Conforme item 4 do Termo de Referência.

#### **5.4 DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL**

5.4.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Anexo I do Termo de Referência;

5.4.2 A apresentação dos materiais deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5.4.3 Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência;

5.4.4 Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

5.4.5 As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

5.4.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 O recebimento dos produtos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do item 4.4. do Termo de Referência e ainda:

6.2 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.4 Caso o fornecedor vencedor tenha dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, deverá informar oficialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SUGESP/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

6.5 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SUGESP/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

6.6O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SUGESP/RO.

6.7 Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO:**

7.1 Os prazos de validade e garantia é de \_\_\_ (XXXX) meses, a contar da data de instalação e teste;

7.2 Prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante se a mesma for superior a 12 meses;

7.3 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes no respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 Deverá ter um período mínimo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega do equipamento, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus.

8.2 Os serviços em garantia deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante.

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que o equipamento ofertado tem assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, com indicação das empresas responsáveis, constando: Nome da empresa, endereço comercial e CNPJ. Caso não haja assistência técnica no Estado deverá ser feito através de chamado direto com o representante revendedor, para posteriormente ser enviado pelos correios ou outro meio conforme item 2.2.2.6.

8.4 A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo.

8.5 A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

8.6 Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Conforme item 5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1 CONTRANTE**

10.1.1. Conforme item 10.2 do Termo de Referência.

### **10.2 CONTRATADA**

10.2.1 Conforme item 10.1 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Conforme item 9 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O Contrato será rescindido caso ocorra quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma como estabelece o artigo 79 da cidadã Lei, sem prejuízo do previsto neste Contrato.

12.2 Constituem motivos para a rescisão, em especial:

- a) O não cumprimento regular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os serviços, nos prazos estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do(a) CONTRATADO(A), que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) Suspensão da execução do contrato por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem no mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao(à) CONTRATADO(A), nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

- k) No caso de rescisão contratual esta será formalmente justificada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – A rescisão do Contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) No caso de rescisão do Contrato, motivada pela alínea “a” do inciso II desta Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) fica sujeita às penalidades aqui previstas e as conseqüências descritas no Art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1 A fiscalização será realizada pela comissão devidamente nomeada pela unidade de serviços da SUGESP;

13.2 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em Relatório de Serviços;

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.231 de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual) **04.122.1015.2087** - (Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade) e **04.122.1015.2175** – (Assegurar a Manutenção do Palácio Rio Madeira e Órgãos Vinculados), **elementos de despesa 44.90.52** (Material permanente) **Fonte de Recurso: 0100 – Tesouro Estadual.**

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:**

15.1 A CONTRATADA declara, no ato da assinatura do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

16.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar eventuais alterações nos serviços para melhor adequação técnica aos seus objetivos, as que serão objeto de Termo Aditivo, respeitando o limite previsto no artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 e suas alterações.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:**

19.1 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Contrato.

Porto Velho, xx de xxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto velho, Rondônia.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2018/CEL/SUPEL**  
**EDITAL - ANEXO V**

**Declaração de Aceitação das Condições do Edital.**

Local e data:

À  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-SUPEL  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL.  
PORTO VELHO - RO.

Ref.: PE 324/2018/CEL/SUPEL/RO.

Prezados Senhores da Comissão:

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à .....,  
DECLARA, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que temos pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº ....., bem como todos os anexos que o integram e, nossa plena ciência e concordância com todas as condições e cláusulas constantes no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ